

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -  
SC**

**DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II**

**EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN**

**REGINA VERA VILLAS BOAS**

**ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann; Regina Vera Villas Boas; Rogerio Luiz Nery Da Silva.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-617-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

## **DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II**

---

### **Apresentação**

O XXIX ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, realizado em parceria com a Univali, trouxe como tema central o “CONSTITUCIONALISMO, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SMART CITIES”. Essa variedade temática orientou o conjunto dos debates, a começar pela abertura do evento, com reflexos nos diversos painéis apresentados ao longo dos três dias e nas apresentações dos trabalhos. Em especial a questão das políticas públicas e a necessidade de um desenvolvimento inclusivo e sustentável estiveram em destaque no Grupo de Trabalho “DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II”, na medida em que são os movimentos político-sociais aqueles que mais refletem acerca da necessidade da redução das desigualdades sob a égide de um Estado Democrático de Direito.

Sob a coordenação da Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - (UNIRIO), do Prof. Dr. Prof. Dr. Rogerio Luiz Nery Da Silva, da Universidade do Oeste de Santa Catarina e da Profa. Pós-Dra. Regina Vera Villas Bôas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), o Grupo de Trabalho “DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II” contribuiu, com excelentes exposições orais e debates caracterizados pela riqueza e profundidade dos assuntos e pela atualidade do tratamento por seus expositores.

Eis os artigos deste Grupo de Trabalho

1. POLÍTICAS PÚBLICAS DO CONSELHO NACIONAL DA AMAZÔNIA E A REPRESENTAÇÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS, autores: Luiza Andreza Camargo de Almeida , Gabriel Vieira Terenzi , Edinilson Donisete Machado
2. POBREZA MENSTRUAL: COSTURANDO FLUXOS NA DISPARIDADE SOCIAL EM SAÚDE, autores: Caroline Lima Ferraz , Júlia Matos Costa
3. POLÍTICAS PÚBLICAS COMO MEIO DE CUMPRIR A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS EM VISTA DA SELETIVIDADE PENAL DO DIREITO BRASILEIRO, autores: Pablo Augusto Gomes Mello , Hygor Tikles De Faria , Luana Pedrosa De Figueiredo Cruz

4. POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UMA AVALIAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, autora: Ana Beatriz Gonçalves Rosa Silva Paz

5. TERCEIRO SETOR: AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, autora: Renata Aparecida de Lima

6. JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO PÚBLICO E RESERVA DO POSSÍVEL À LUZ DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. , autores: Luciana Byanca Lopes Pontes , Luana Pedrosa De Figueiredo Cruz

7. A NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE (LEI Nº 13.869/19) E O PAPEL DA CORREGEDORIA PARA COIBIR AÇÕES ABUSIVAS EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA, autores: Lizandro Rodrigues de Sousa , Luana Machado Dos Santos , Victor Matheus Dos Santos Conceicao

8. NEGOCIAÇÕES COLETIVAS EM PROL DA SAÚDE DO TRABALHADO, autores: Daniela da Silva Jumpire , Jamile Gonçalves Calissi , Aline Ouriques Freire Fernandes

9. OS DIREITOS DA CRIANÇA COM TEA E A GARANTIA DO TRATAMENTO COM A TERAPIA ABA PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, autores: Lizandro Rodrigues de Sousa , Carlos Cesar de Oliveira Moreira , Paulo Sérgio De Almeida

10. O ENSINO JURÍDICO A DISTÂNCIA: METODOLOGIAS E INOVAÇÕES EM UMA PROPOSTA TRANSDISCIPLINAR PARA FORMAÇÃO DE AGENTES PACIFICADORES DE CONFLITOS, autores: Mônica Pereira Pilon , Jamile Gonçalves Calissi , Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro

11. O PRINCÍPIO ANTICORRUPÇÃO E A PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS COMO VALORES DEMOCRÁTICOS, autores: Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho , Hellen Pereira Cotrim Magalhaes

12. DIREITOS FUNDAMENTAIS E SOCIAIS DO IDOSO NO BRASIL EM CONTRAPONTO COM O ETARISMO E VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E SISTÊMICA QUE ENFRENTAM, autores: Claudine Freire Rodembusch , Henrique Alexander Grazzi Keske

13. JOVENS ADULTOS EGRESSOS DO SISTEMA DE ACOLHIMENTO E A POLÍTICA DE REPÚBLICAS RESIDENCIAIS: O DIREITO À MORADIA E À CONVIVÊNCIA FAMILIAR? , autores: Rogerio Luiz Nery Da Silva , Darléa Carine Palma Mattiello , Letícia Benvenuti

14. POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES TRANS: ANÁLISE DO CASO VICKY HERNÁNDEZ E OUTRAS VS. HONDURAS, autores: Gabriela Sepúlveda Stellet , Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

15. A DESIGUALDADE DE GÊNERO E A FUNÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS: O CONTEXTO NACIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS MULHERES, autores: Fernando Passos , Mariana Passos Beraldo , Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro

16. VIOLÊNCIA EXTREMA CONTRA A MULHER E SUA CONSEQUÊNCIA TRÁGICA: OS ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO, autores: Claudine Freire Rodembusch , Henrique Alexander Grazi Keske

17. A APROVAÇÃO DO HOMESCHOOLING: AVANÇO OU RETROCESSO DEMOCRÁTICO? , autores: Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho , Hellen Pereira Cotrim Magalhaes

18. INSURGÊNCIA E LIBERTAÇÃO: A PARTICIPAÇÃO INDÍGENA NO PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DE SUAS TERRAS, autores: Luiza Andreza Camargo de Almeida , Gabriel Utida de Miranda , Ilton Garcia Da Costa

19. EDUCAÇÃO HÍBRIDA, DA PANDEMIA AO NOVO ENSINO MÉDIO: PERSPECTIVAS EDUCACIONAIS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, autores: Mônica Pereira Pilon , Edmundo Alves De Oliveira , Ursula Adriane Fraga Amorim

20. O MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, autores: Flávio Couto Bernardes , Josiane Veridiana Carmelito , Matheus Di Felippo Fabricio

21. REFLEXÕES SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, autores: Laura Parisi , Maria Hemília Fonseca , Paulo Henrique Martinucci Boldrin

Camboriú, 07 a 09 de Dezembro de 2022.

Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
(UNIRIO)

Prof. Dr. Prof. Dr. Rogerio Luiz Nery Da Silva - Universidade do Oeste de Santa Catarina

Profa. Pós-Dra. Regina Vera Villas Bôas - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo  
(PUC/SP)

# O MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

## THE MAP OF VIOLENCE AGAINST WOMEN AS A PUBLIC POLICY'S INSTRUMENT

Flávio Couto Bernardes <sup>1</sup>  
Josiane Veridiana Carmelito <sup>2</sup>  
Matheus Di Felippo Fabricio <sup>3</sup>

### Resumo

O presente artigo busca evidenciar a possibilidade de se fazer Políticas Públicas e dar sentido ao orçamento público através de dados numéricos e quantitativos extraídos, no caso desse ensaio, de mapas de violência contra mulheres, principalmente negras. Em resumo, a pretensão é demonstrar que uma forma de se efficientizar parâmetros para política pública advém de se ter em mãos dados estratificados e claros, tornando possível a destinação intencional para parcela da população que necessita de tal atenção. O recorte espacial se dará na avaliação de dados produzidos no âmbito do município de Sete Lagoas, Minas Gerais, a partir das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Utilizou-se de revisão bibliográfica como metodologia, bem como a análise de pesquisas empíricas que demonstram alguns indicadores acerca do perfil de violência contra a mulher, especialmente a mulher negra. Ao final, demonstra-se como a evidenciação do perfil de violência contra a mulher a partir de dados é importante elemento para a produção de políticas públicas voltadas para a amplificação dessa rede de proteção.

**Palavras-chave:** Racismo, Sexismo, Violência, Mulher negra, Políticas públicas

### Abstract/Resumen/Résumé

This article seeks to highlight the possibility of making Public Policies and making sense of the public budget through numerical and quantitative data extracted, in the case of this essay, from maps of violence against women, especially black women. In summary, the intention is to demonstrate that a way to make parameters for public policy more efficient comes from having stratified and clear data at hand, making it possible to intentionally target a portion of the population that needs such attention. The spatial clipping will take place in the evaluation of data produced within the municipality of Sete Lagoas, Minas Gerais, from the activities

---

<sup>1</sup> Doutor, Mestre e Bacharel em Direito pela UFMG. Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-MG e da UFMG. Procurador do Município de Belo Horizonte. Secretário da ABRADT. Advogado

<sup>2</sup> Advogada. Mestranda em Direito, na linha de Desenvolvimento e Políticas Públicas – PPGD PUC Minas

<sup>3</sup> Advogado. Bacharel em Ciências Contábeis. Mestrando em Direito, na Linha de Desenvolvimento e Políticas Públicas. PPGD PUC Minas – Bolsista CAPES

developed within the scope of the Municipal Department of Social Assistance and Human Rights. A bibliographic review was used as a methodology, as well as the analysis of empirical research that demonstrate some indicators about the profile of violence against women, especially black women. In the end, it is shown how the disclosure of the profile of violence against women based on data is an important element for the production of public policies aimed at amplifying this protection network.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Sexism, Violence, Public policy, Black women



## **Introdução**

O Município de Sete Lagoas/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, elaborou em 2021 e publicou em 2022, pelo Setor de Vigilância Socioassistencial/ SMASDH, estudo denominado Mapa da Violência contra Mulher em Sete Lagoas/MG.

A violência contra as mulheres parte da premissa colonial e patriarcal de que elas são vistas como símbolo de submissão e de inferioridade frente aos homens, sendo subalternizadas. E esse entendimento de inferioridade não acontece por acaso; ocorre porque as estruturas coloniais e hegemônicas da sociedade cresceram e se 'frutificaram' por meio da utilização desses próprios conceitos, antigos, ultrapassados, mas que perpetuaram através das gerações.

A mulher, na estrutura colonial, nada mais é do que a figura de corporificação sexual e 'dona' dos afazeres domésticos e, como tal que é, deve providenciar ao homem, 'provedor' do lar, todos os seus desejos e vontades para que a família possa prosperar; existe, portanto, uma estrutura de dominação e poder latente, que se baseiam as movimentações estruturais e do domínio biopolítico das relações.

Fato é que quando somamos o quesito raça ao gênero, a tendência é que a distância entre os desiguais se sobressaia ainda mais. Isso quer dizer que a mulher, já subalternizada, o será ainda mais quando se situa na raça, ou seja, se essa mulher for negra! Interceptada pelo racismo e pelo sexismo.

E é nesse aspecto que se percebe que a violência contra a mulher negra ocorre de forma sofisticada do racismo, ou seja, na conduta do racismo, para além de tudo que é causado, ele acontece porque o homem ou a mulher alvo dos ataques são negros, sendo que, no caso da violência contra as mulheres, tal ação ocorre única e exclusivamente porque elas são mulheres, somente na categoria gênero.

E é nesse contexto de inferiorização social, afetiva, racial e financeira que trazemos o Mapa de Violência contra a Mulher como uma possibilidade de se demonstrar que, através de dados específicos, claros e quantitativos, pode-se realizar combate eficiente à violência sofrida por elas.

Neste aspecto, o recorte do trabalho, para além da demonstração do público feminino como alvo de mazelas sociais, evidenciaremos que, dentro dele, o marco racial da mulher negra pulsa aos olhos quando visualizamos, através de números reais, qual o indicativo da mulher preta e desfavorecida em classe dentro do total da violência doméstica das mulheres em Sete Lagoas, especificamente.

Assim, através de compilação numérica e bibliográfica, neste excerto documental, através do recorte da raça, ou seja, especificamente mulher negra, compararemos os marcadores para apurar a importância do olhar racial no planejamento público para a consolidação das Políticas públicas.

Por óbvio, a bandeira desse ensaio é demonstrar a possibilidade de se fazer política pública efetiva, trazendo propósito para o orçamento público, no intuito de promover a igualdade dos gêneros entre homem e mulher, e considerar, na engrenagem social, as premissas raciais. E, mais do que isso, através de dados incontestes acerca da população forçadamente marginalizada, o propósito desse estudo é tentar modificar o pensamento colonial patriarcal arraigado que ainda impregna a estrutura da sociedade atual, a fim de que haja uma possível substituição da naturalização do racismo para uma consciência de classe racial.

Optou-se pela revisão bibliográfica como metodologia para desenvolver o presente trabalho, bem como se utilizou de avaliações quantitativas e qualitativas através de dados numéricos de Mapas de Violência no Brasil, Minas Gerais e Sete Lagoas, confrontando os dados coletados com ideias e posicionamentos de autores.

A revisão bibliográfica possibilitará a realização de um cotejo analítico, em função de um possível ‘confronto e convergência de ideias’, para, ao final, construir um cenário no qual seja elegível a apresentação de Políticas Públicas para erradicar/minorar a violência gratuita que ocorre com as mulheres, sobretudo, as mulheres pretas, através de dados número.

## **1. O papel histórico da mulher negra racializada**

A sociedade brasileira, forjada em cunho patriarcal, racista e preconceituoso, desde o Brasil Colônia-Imperial buscava e ainda busca, em sua maioria, envidar esforços para rotular e manter em seu *status quo* aquela população que entende que deve continuar a ser subalternizada. Mesmo com esforços afirmativos de parcela minoritária da sociedade, a pálida e singela mudança que já aconteceu para os de pele preta e parda no Brasil demonstra que a colonização dos anos da escravidão foi transferida como outras formas de atravessamentos após 135 anos de abolição da escravatura.

A população negra, independentemente da sua classe social, mas sobretudo para a população de baixa e baixíssima renda no Brasil, continuam a sentir na pele a distância entre as cores dentro do seu próprio país; quando trazemos o gênero para essa questão, o abismo fica ainda mais enfatizado.

Em uma sociedade marcada pelas manchas de sangue negro, o preconceito em função da cor da pele passa a ser despercebido e naturalizado, afinal, “o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional” (ALMEIDA, 2018). Sustenta, ainda, que “As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista”.

Essas instituições que são racistas em função da sociedade, que também é racista, são as mesmas que possuem, no Estado Democrático de Direito Brasileiro, o papel de envidar políticas e ações para que as diferenças, sejam elas quais forem, sejam, de alguma maneira, minimizadas. No entanto, fato é que mesmo com cerca de quase 57% da população brasileira se entendendo como negra, ou seja, a maioria dos brasileiros, a renda *per capita* das famílias de pretos e pardos se mostra 49% menor do que a renda de famílias brancas, uma vez que, conforme IBGE em 2020, para a família negra o “rendimento médio domiciliar é de R\$ 934, diante do rendimento médio de R\$ 1.846 das pessoas de cor ou raça branca.” [IBGE, 2020]

É importante destacar que não é de hoje nem de agora que a renda do negro se mostra significativamente inferior à do branco. Após apanhamento no sistema financeiro e orçamentário, Yannoulas e Salvador (2013), na realização de um levantamento histórico, constataram, através de micro dados da PNAD/2008, que a renda de salário mensal demarcava que 67,54% da população branca percebia rendimentos de até dois salários-mínimos, enquanto que esse número aumentava substancialmente ao analisar a população negra, vez que o percentual perpassava cerca de 84,98%, sendo ainda maior quando comparado com mulheres negras, em percentuais elevadíssimos de aproximadamente 90,05%.

“Situação inversa ocorre na população que recebe acima de 30 salários-mínimos, pois 65,89% é de homens brancos. Apenas, 3,22% da população que recebe acima de 30 salários-mínimos é de mulheres negras.” (Apud) Certo é que o povo negro, sobretudo a mulher negra, figura no polo hipossuficiente da relação com o Brasil.

É urgente a necessidade de se falar sobre os abismos dentro de um Brasil que se pretendeu ser republicano e democrático, vez que a desigualdade assola grande parte da população, sendo a mais vulnerável, a preta e a parda.

Enquanto 16,4% da população branca estava entre os 10% com maiores rendimentos, apenas 5,0 % da população preta ou parda encontrava-se nessa mesma classe de rendimentos em 2018. O inverso acontece entre os 10% com

menores rendimentos, que abarcavam 13,5% da população preta ou parda diante de 5,5% da população branca [...]. [IBGE, 2020]

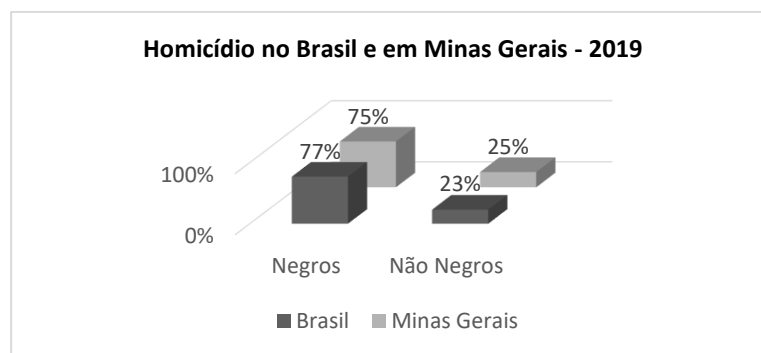
Para a população de cor preta e parda, líquido e certo é que o futuro que lhes espera é de vulnerabilidade e protagonismo das mazelas da sociedade brasileira; são eles o maior número de pessoas desocupadas, bem como, são, percentualmente, a maior parte da população em trabalhos informais, trabalhando mais e ganhando menos; [Apud] são eles ainda os que figuram abaixo do nível da pobreza, que nada mais é do que

peças com rendimentos considerados insuficientes para que possam atingir o bem-estar, recebendo valores que as vão impedir de participar plenamente em sociedade, o que se traduz, por exemplo, em dificuldades para comprar alimentos, despesas de habitação, transporte etc. [Apud]

Como se não bastasse a cor ser determinante para a ascensão social no Brasil e para manutenção da possibilidade de sobreviver, a cor preta e a cor parda estão intrinsicamente ligadas quando o assunto é a morte! “A intensa concentração de um viés racial entre as mortes violentas ocorridas no Brasil não constituiu uma novidade ou mesmo um fenômeno recente”; [Atlas da Violência 2021] Estudos trazem dados alarmantes, porém não surpreendentes.

Em 2019, os negros (soma dos pretos e pardos da classificação do IBGE) representaram 77% das vítimas de homicídios, com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 29,2. Comparativamente, entre os não negros (soma dos amarelos, brancos e indígenas) a taxa foi de 11,2 para cada 100 mil, **o que significa que a chance de um negro ser assassinado é 2,6 vezes superior àquela de uma pessoa não negra. Em outras palavras, no último ano, a taxa de violência letal contra pessoas negras foi 162% maior que entre não negras.** Da mesma forma, as mulheres negras representaram 66,0% do total de mulheres assassinadas no Brasil, com uma taxa de mortalidade por 100 mil habitantes de 4,1, em comparação a taxa de 2,5 para mulheres não negras [Atlas da Violência, 2021 – grifo nosso]

Quando avaliamos Minas Gerais, no ano de 2019, especificamente, tem-se que o percentual de morte de negros se assemelha com a média nacional, veja:



Conforme Atlas da Violência – 2021 (Gráfico nosso)

Os dados acima, retirados do Atlas da Violência de 2021, demonstram que, no ano de 2019, 75% dos homicídios em Minas Gerais foram de pessoas pretas e pardas, contra 77% da média nacional. Ao aferirmos a posição da mulher negra na conjuntura nacional, também não é diferente; elas figuram, geralmente e quase que majoritariamente, nas posições mais vulneráveis, são elas, por exemplo, a maior parcela de vítimas de estupro, portando-se em 52,2% contra 46,9% de mulheres brancas, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022.

## 2. “Contra dados não há argumentos”

Não é surpresa que as mulheres negras figurem entre as mais estupradas e mortas no Brasil, afinal de contas, a objetificação de corpos negros, especialmente das mulheres pardas e pretas, é tema conhecido. Historicamente a posição da mulher negra continua em posição de subalternidade e ligada ao atravessamento de classe; é uma força (in)consciente que tenta manter, a todo custo, suas protagonistas na marginalidade. Os corpos das mulheres negras, enquanto corpo violentado, carecem de maior atenção, seja da sociedade no geral, seja de políticas atinentes e específicas que tratem da defesa e prevenção daquelas que precisam.

Abdias Nascimento, sobre o mito do “africano livre”, empresta entendimento pertinente para conexão com a questão da violência contra o negro, especialmente a mulher negra, entendendo o tratamento com corpos negros de hoje como uma reprodução da opressão vivida pelo negro escravizado no passado. O que antes ocorreu e que se assemelha aos dias de hoje é que

(...) em 1888, se repetiria o mesmo ato “libertador” que a história do Brasil registra com o nome de Abolição ou de Lei Áurea, aquilo que não passou de um assassinato em massa, ou seja, a multiplicação do crime, em menor escala, dos “africanos livres”. Atirando os africanos e seus descendentes para fora da

sociedade, a abolição exonerou de responsabilidade os senhores, o Estado, e a igreja. (2018. Pág.79)

É essa mulher negra, com seu corpo objetificado que, em detrimento do tanto quanto já foi dito aqui, tenta se levantar e ir à luta pelo que é seu e lhe é tomado. O misto entre a necessidade de se projetar e a impossibilidade de se colocar à frente toma conta do dia a dia da mulher negra, que vê seus direitos serem usurpados pelo simples fato de serem quem são. A autora Grada Kilomba, ao conceber ideias acerca das mulheres subalternas que não podem falar, abre espaço para discursão acerca do silenciamento, por reflexo, que constrói uma eventual submissão; ela diz que

(...) É impossível para a subalterna falar ou recuperar sua voz e, mesmo que ela tivesse tentado com toda sua força e violência, sua voz ainda não seria escutada ou compreendida pelos que estão no poder. Nesse sentido a subalterna não pode, de fato, falar. Ela está sempre confinada à posição de marginalidade e silêncio que o pós-colonialismo prescreve.

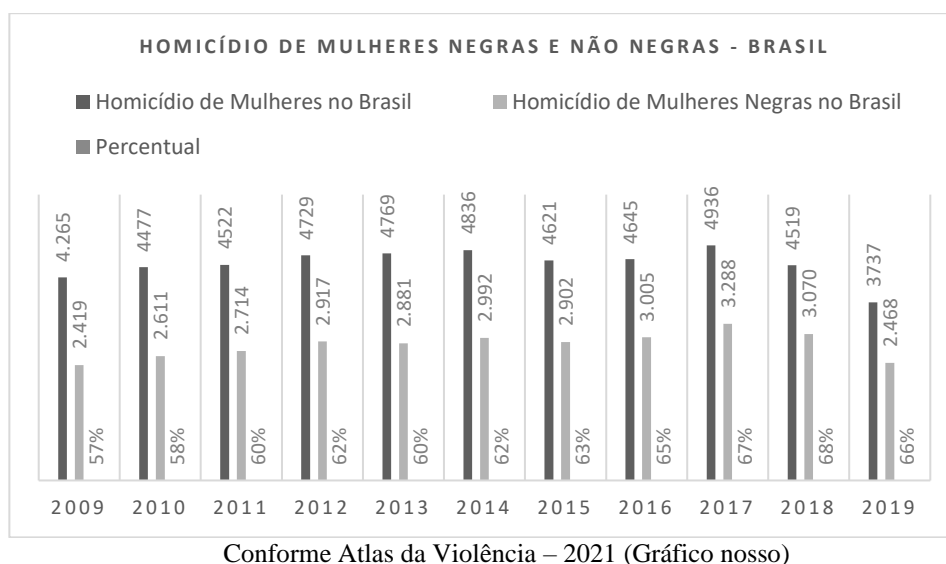
É nesse contexto de colonialismo e racismo regado à subalternidade infligida em corpos pretos e pardos que a materialização do dificultamento da mulher negra conquistar o seu espaço e ter autonomia se materializa. A tomada de decisão se torna prejudica e até tolhida; a vontade própria, por mais que exista, esbarra na vontade da maioria, que não coincide em nenhum momento com as necessidades da vulnerabilidade.

Primordial é que o movimento negro mantenha parcerias com o setor público a fim de exigir trabalhos afirmativos para retomada histórica. É urgente a necessidade do coletivo negro para produção de pontes para superação do racismo, assim haverá instrumento antirracista ideal compatível com o atravessamento da população negra, mais especificamente a mulher negra.

Não apenas para o antirracista, cabe às mulheres negras também um papel essencial, por se tratar do grupo que, sendo fundamentalmente o mais atingido pelas consequências de uma sociedade capitalista, foi obrigado a compreender, para além de suas opressões, a opressão de outros grupos (DAVIS, 2016).

A mulher negra, para além de vítima principal do orçamento e rendimento médio mensal, é colocada, obrigatoriamente, ou seja, contra sua vontade, no lugar de maiores vítimas de crimes (e tentativas deles) contra a vida. Estudo recente do Atlas da Violência, já citado anteriormente, apresenta (JUNHO 2022) inúmeros dados sensíveis e que demonstram a mulher preta e parda como o recorte da população mais vulnerável, na comparação entre mulheres negras e mulheres não negras.

No próximo gráfico é possível visualizar as mortes de mulheres no Brasil, desde 2009 até 2019, perpassando pelo viés da raça entre as proporcionalizações. Em grande parte dos exercícios, as mulheres negras figuram, em média, acima de 60% das vítimas de homicídio no país, sendo o menor percentual de correlação, o de 2009 com 57% e o maior em 2018, com 68%. Veja:



Apesar da queda de cerca de 2% do ano de 2018 para 2019, os corpos de mulheres negras ainda são quase 70% dos homicídios em todo território nacional.

Dois anos à frente dos gráficos supramencionados, já no exercício de 2021, o Brasil contabilizou, ao todo, 66.020 estupros, uma alta de 4,9% em relação ao ano anterior (62.917 registros). Desse total, a violência sexual contra vulneráveis, cujas vítimas são meninas de até 14 anos, são a maioria (45.994 casos). A chance, no Brasil, de uma mulher negra ser estuprada é 11,3% maior do que uma mulher branca. Entre as vítimas de estupro com até 13 anos de idade, 49,4% eram crianças negras. [Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022]

Visualizamos nos dois gráficos acima como os homicídios se comportam no Brasil, quando avaliamos o gênero feminino e o critério cor/raça. Agora, ainda no âmbito dos crimes contra a vida da mulher, o mesmo estudo sobre segurança pública, que foi publicado no meio do exercício de 2022, traz, além das informações acerca dos homicídios no Brasil (conforme os dois gráficos acima), tabula os homicídios no Distrito Federal e em cada estado, incluindo Minas Gerais.

Entre cerca de 8% e 10% das mulheres mortas por homicídio no Brasil se encontram em solo mineiro. De 2009 a 2019 houve redução aproximada de 1,5%, porém de 2018 para 2019, houve um pequeno acréscimo de 0,2%, tendo seu pico de percentual em 2011, quando

atingiu a marca de mais de 10%/ano na representação de mortes de mulheres no país *versus* Minas Gerais. Veja:

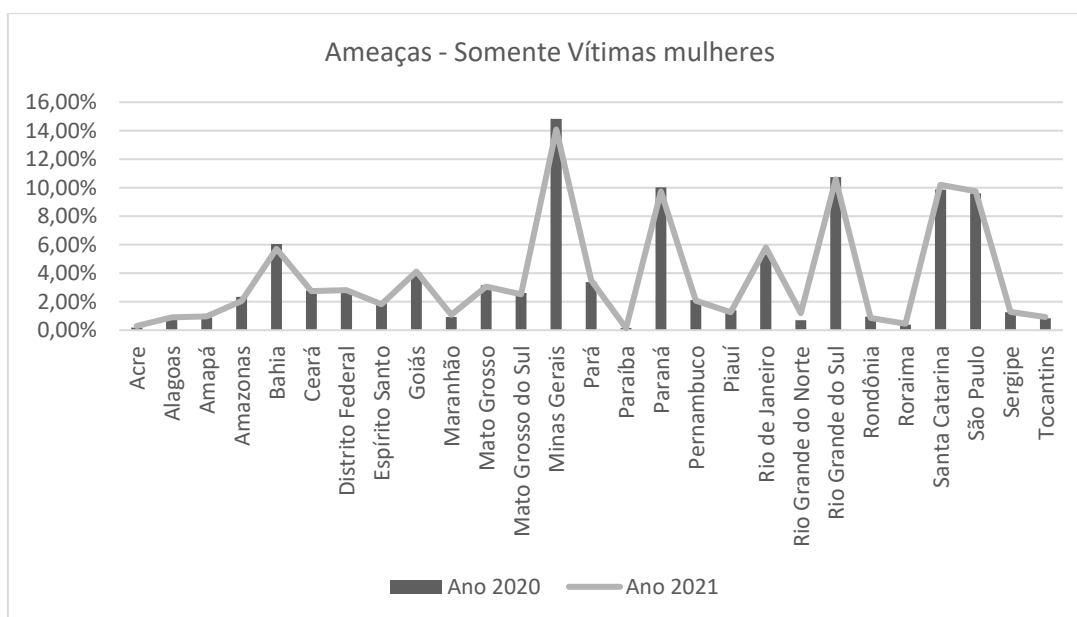
Exercício	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Homicídio de Mulheres no Brasil											
	4265	4477	4522	4729	4769	4836	4621	4645	4936	4519	3737
Homicídio de Mulheres em Minas Gerais											
	402	409	457	460	427	403	415	375	388	349	295
Percentual	9,4%	9,1%	10,1%	9,7%	9,0%	8,3%	9,0%	8,1%	7,9%	7,7%	7,9%

Conforme Atlas da Violência – 2021 (Gráfico nosso)

Ainda sobre a morte de mulheres pretas e pardas, temos que

a diferença racial nas vítimas de feminicídio é menor do que a diferença nas demais mortes violentas intencionais. 37,5% das vítimas de feminicídio são brancas e 62% são negras. Nas demais mortes violentas intencionais, contudo, 70,7% são negras e apenas 28,6% são brancas. Em última instância, o que os dados nos indicam é uma possível subnotificação das negras enquanto vítimas de feminicídio. [Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022]

Fato que corrobora que Minas Gerais precisa de políticas públicas concernentes ao tamanho do que vem acontecendo para suas mulheres, abaixo demonstramos mapa conceitual em números literais, também do Anuário Brasileiro, que dimensiona a colocação de Minas Gerais frente aos outros estados e Distrito Federal no que se refere às ameaças sofridas por mulheres. O intuito é demonstrar a grande acentuação nos exercícios 2020 e 2021 no estado, sem fazer diferenciação entre cor/raça.

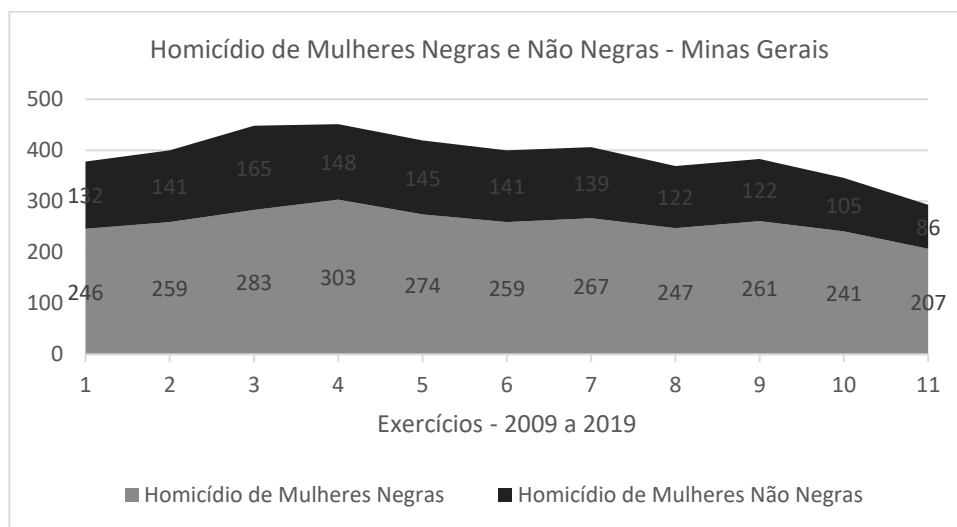


Conforme Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2021 (Gráfico nosso)



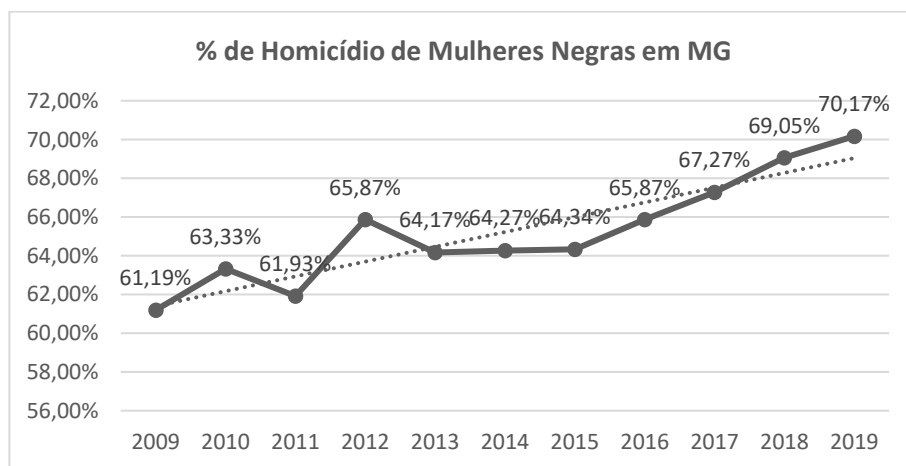
Ao avaliarmos o gráfico acima, percebemos que Minas Gerais se sobressai aos demais estados do Brasil e Distrito Federal, chegando a 14,82% do total geral das ameaças registras e catalogadas por esse estudo em 2020.

É nesse estado sobressalente em ameaças que aferimos nossa avaliação dos homicídios e comparamos entre mulheres negras e mulheres não negras, em território mineiro. É de se perceber que, preponderantemente, a mulher negra, também em Minas Gerais é o maior percentual.



Conforme Atlas da Violência – 2021 (Gráfico nosso)

De 2009 a 2019, conforme estudos realizados, não houve sequer um ano em que a média da proporção das mulheres negras vítimas de homicídio ficasse abaixo de 61% de todas as mulheres mortas em Minas Gerais, chegando a alarmantes 70,17% em 2019, veja:



Conforme Atlas da Violência – 2021 (Gráfico nosso)

Infra destacado, evidenciamos ainda a diferença literal e em percentual entre homicídios de mulheres negras e não negras. É de se espantar, por exemplo, que em 2019, mulheres negras foram vítimas de homicídio em escala superior aos 58% quando comparada às mulheres brancas. Em números literais, isso quer dizer que morreram 121 mulheres negras a mais do que mulheres não negras nesse exercício.

Exercício	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
-----------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Delta entre a diferença superior dos homicídios de mulheres negras frente às não negras

	46,34	45,56	41,70	51,1	47,08	45,56	47,94	50,61	53,26	56,43	58,45
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
Homicídio de Mulheres Negras	246	259	283	303	274	259	267	247	261	241	207
Homicídio de Mulheres Não Negras	132	141	165	148	145	141	139	122	122	105	86

Conforme Atlas da Violência – 2021 (Gráfico nosso)

Seja em função da subalternidade financeira ou subalternidade social, o racismo se materializa através da morte da mulher negra no Brasil, em Minas Gerais e na grande parte das cidades ao redor do território nacional, fazendo com que, de fato, 1.888 seja apenas um momento fictício, agora não mais simbólica, mas para toda uma sociedade fingir que (talvez) se importa.

Vários são os movimentos e ações afirmativas que precisam se estabelecer no intuito de unir forças para ser antirracista em um país manchado de preconceito racial. Pedro (2011), ao mencionar os movimentos que lutam em favor dos desfavorecidos, afirma que já é sabido que tanto o feminismo, quando o movimento de mulheres e o de gays e lésbicas têm contribuído para que as reflexões sobre gênero sejam implementadas e avaliadas sob um prisma interdisciplinar.

O site de segurança.mg.gov.br disponibiliza, anualmente, dados de violência doméstica nos municípios de Minas Gerais, possibilitando uma análise criteriosa e avaliativa de maneira quantitativa de cada um deles. Dos 853 municípios listados na relação, os 10 primeiros lugares para a quantidade de violência doméstica em 2020 e 2021, são: Belo Horizonte, Juiz de Fora, Contagem, Uberlândia, Montes Claros, Uberaba, Ribeirão das Neves, Governador Valadares, Betim e Sete Lagoas.

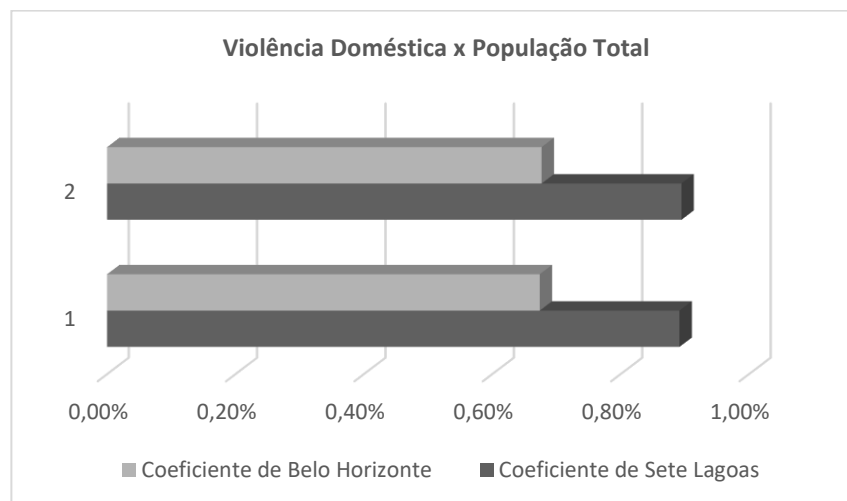
CIDADES	Quantidade	%
BELO HORIZONTE	34.129	11,72%

JUIZ DE FORA	9.018	3,10%
CONTAGEM	8.922	3,06%
UBERLANDIA	7.909	2,72%
MONTES CLAROS	5.733	1,97%
UBERABA	5.330	1,83%
RIBEIRAO DAS NEVES	4.975	1,71%
GOVERNADOR VALADARES	4.937	1,70%
BETIM	4.912	1,69%
SETE LAGOAS	4.301	1,48%

Conforme [seguranca.mg.gov.br](http://seguranca.mg.gov.br) (Gráfico nosso)

Como enfoque a partir desse momento no trabalho, faremos com que o leitor se contextualize no que se refere à violência doméstica em Sete Lagoas e eventuais medidas para o combate e prevenção de tais ações. É importante destacar que grande trabalho foi feito na mensuração e estratificação de dados de mulheres vítimas de violência doméstica em Sete Lagoas, demarcando que são necessárias ações afirmativas, especialmente para mulheres negras setelagoanas ou aquelas que por lá se encontram, a fim de que para além da possibilidade de prevenção, elas se sintam e saibam que estão minimamente seguras.

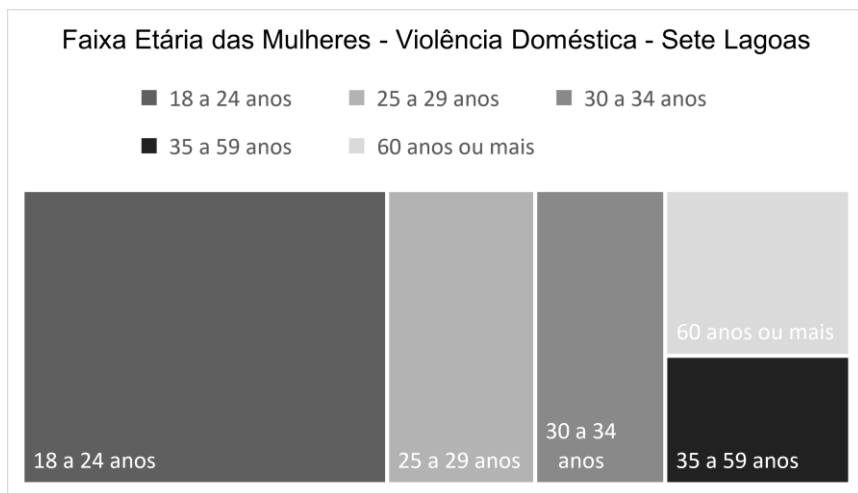
Quando analisamos o município de Sete Lagoas, especificamente, percebemos que, proporcionalmente, na comparação com Belo Horizonte, no coeficiente entre dados de violência doméstica x população total, Sete Lagoas se mostra ligeiramente acima da média da capital mineira, veja:



Conforme [seguranca.mg.gov.br](http://seguranca.mg.gov.br) (Gráfico nosso)

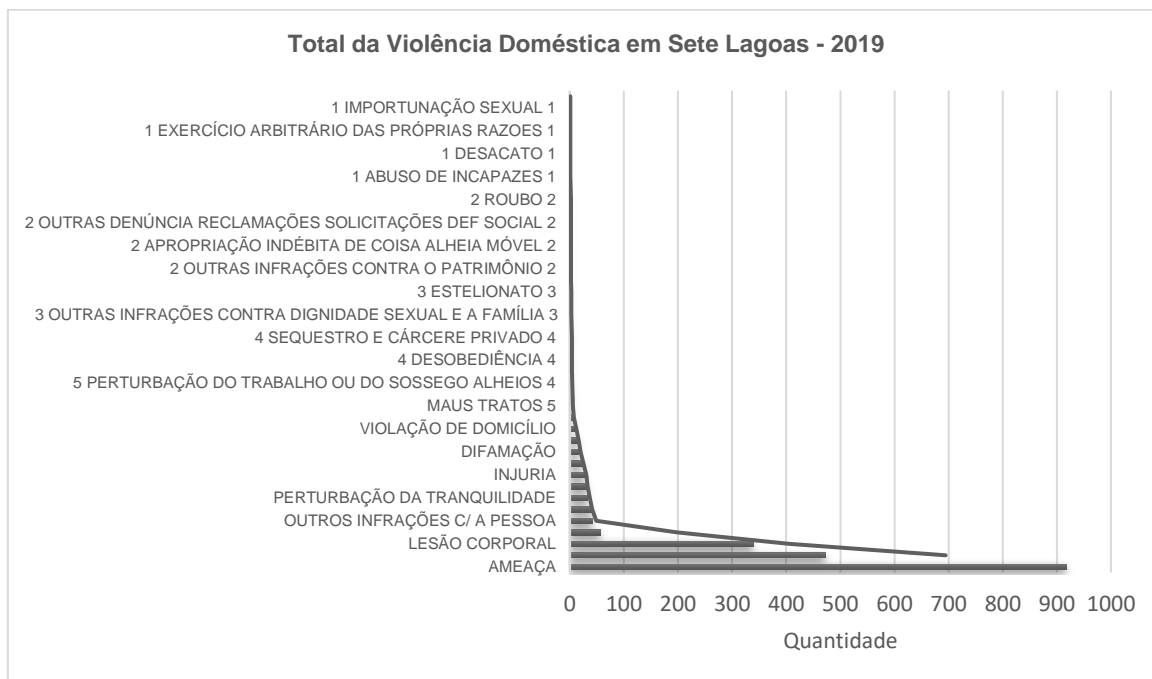
O Estudo da Violência contra a Mulher em Sete Lagoas fez profundo trabalho de identificação das características da violência doméstica em Sete Lagoas, demarcando dados demográficos, familiar, de renda, social, idade da vítima e raça – pressuposto último este que é cerne do presente ensaio.

Em primeiro momento, consideraremos a idade da população de mulheres vítimas de violência doméstica em Sete Lagoas no exercício de 2019 (2.099 casos), onde temos que a significativa parte da violência se encontra entre as mulheres de 18 a 24 anos, seguida da faixa etária de 25 a 29 anos, com valores de 925 e 375, respectivamente.



Conforme Estudo da Violência Doméstica – Sete Lagoas (Gráfico nosso)

Além disso, os 2.099 casos de 2019 são subdivididos entre infrações por natureza, onde temos:



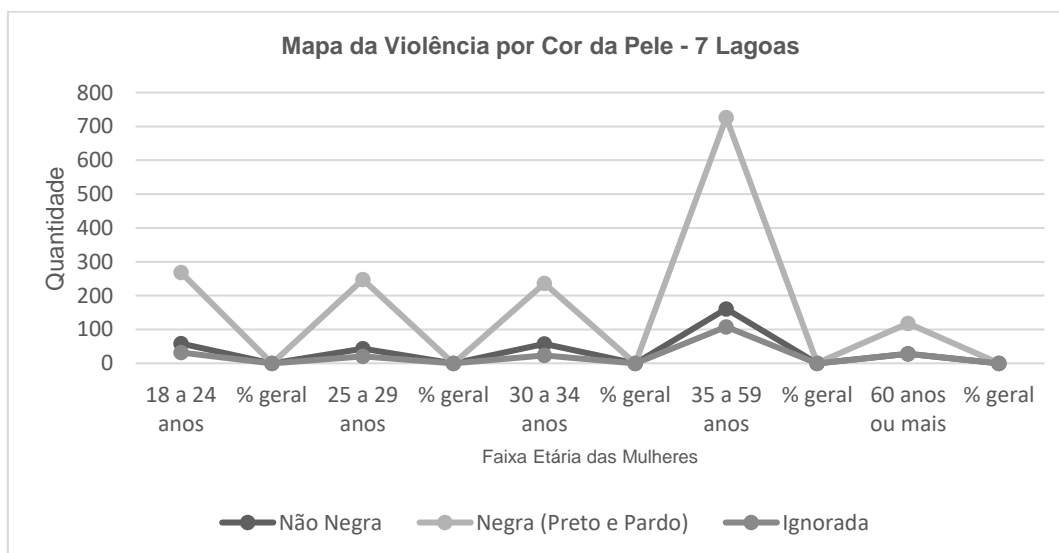
Conforme Estudo da Violência Doméstica – Sete Lagoas (Gráfico nosso)

Conseguimos aferir pelo mapa acima que as 7 (sete) primeiras naturezas de infração já constituem mais de 90% dos 2.099 registros de violência doméstica em Sete Lagoas, em 2019. As 3 maiores infrações chegam a marcar mais de 82% do total, sendo elas: (i) Ameaça, com 917 registros e um percentual de 43,59%, (ii) Vias de Fato/Agressão, com 472 registros e um percentual de 22,49% e (iii) Lesão Corporal, com 339 registros e 16,15% frente os 2.099 casos de violência registrados.

Outro dado importante que busca relação com a possibilidade de se fazer enxergar das mulheres pretas e pardas no Brasil, no intuito de validar políticas públicas diretas e afirmativas para suplantar as demandas necessárias, é a classificação entre mulheres negras e mulheres não negras quando o assunto é a violência doméstica.

O Estudo da Violência contra a Mulher em Sete Lagoas demonstra que em 2019, 2020 e 2021 a violência contra a mulher setelagoana se mostrou com ligeiro acréscimo percentual, passando de 2.099 casos em 2019, para 2.115 em 2020 e 2.155 em 2021, o que nos dá, em pontos percentuais, cerca de 0,76% de aumento de 2019 para 2020 e 1,91% no exercício seguinte; crescendo 2,67% no comparativo de 2019 a 2020.

Para os dados de 2021, temos o acréscimo demonstrado acima, saindo de 2.099 e chegando no patamar de 2.155 casos de violência, sendo que para esses 2.155 conseguimos aferir que mais de 74% das mulheres vítimas são pretas e pardas, sendo sua maioria na faixa etária de 35 a 59 anos, veja:



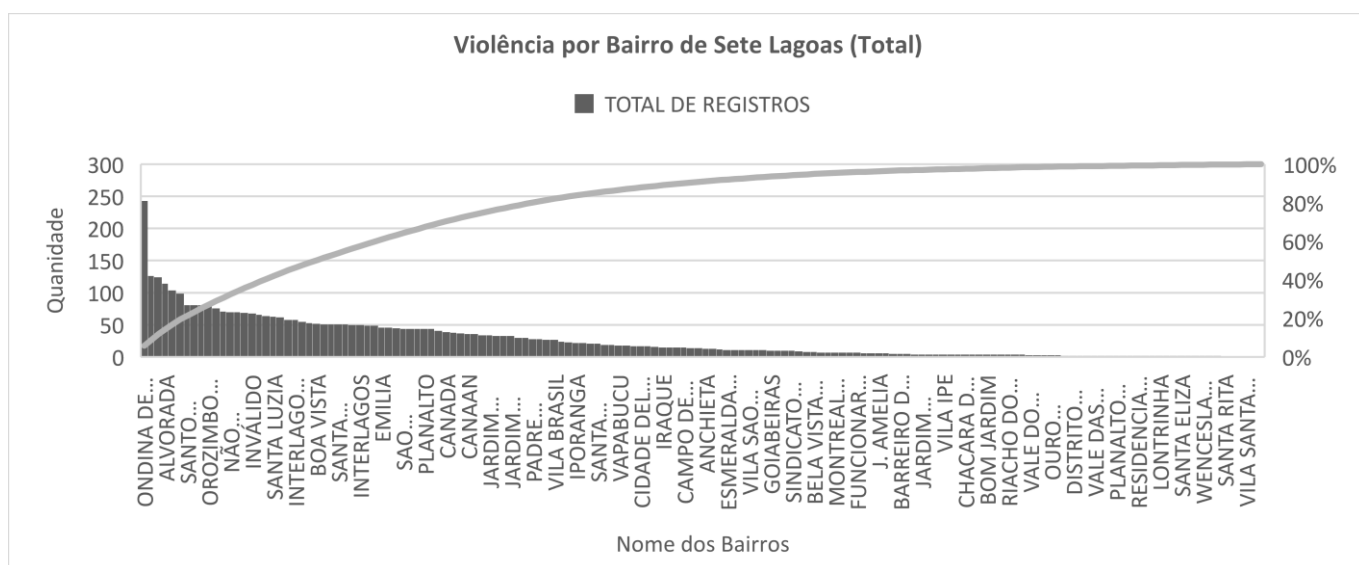
Conforme Estudo da Violência Doméstica – Sete Lagoas (Gráfico nosso)

Porém, é de extrema importância destacar que é certo a aferição de que, através dos dados acima, independentemente de qual faixa etária a análise percorra, a mulher negra sempre estará em evidência quando o assunto é violência doméstica.

O estudo e mapa realizados ainda nos dão a possibilidade de averiguar em quais bairros existem maiores ocorrências durante os exercícios, bem como, também, a oportunidade de mensurar, por exemplo, em quais bairros faria mais sentido haver mais letramento, creches, centros de cursos profissionalizantes, mais centros de assistências sociais, convênios com movimentos sociais, centros de acolhimento, mais delegacias com a possibilidade de atendimento às mulheres, entre outras diversas oportunidades de prevenção e/ou combate.

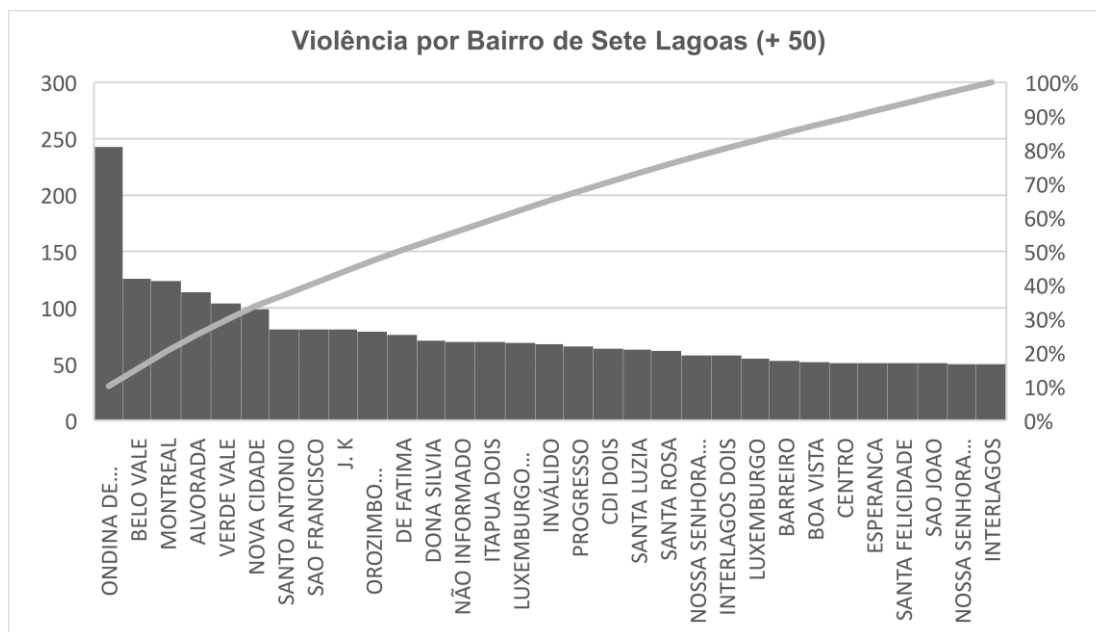
Abaixo demonstramos a totalidade dos bairros de Sete Lagoas e quais as ocorrências em cada um deles. Para essas demonstrações, assim como no estudo realizado, não evidenciamos apenas aquelas violações realizadas com vítimas mulheres tampouco mulheres negras, sendo tão somente a evidenciação do número (quantidade) por bairro das ocorrências realizadas e registradas pela PPMG, a fim de chegarmos a um denominador comum de quais bairros despontam como as principais localidades de ocorrências.

Sendo assim, temos o bairro Ondina de Vasconcelos com 243 ocorrências, Belo Vale com 126, Montreal com 124, Alvorada com 114 e Verde Vale com 104, sendo os 5 (cinco) bairros com ocorrências acima de 100. Apesar de o gráfico não constar com todos os bairros, devido à impossibilidade de espaço e diagramação, anexamos ao final do trabalho a íntegra dessa avaliação e fizemos questão de trazer a avaliação para o texto em forma de curva, no intuito de confirmar a ideia de que existem bairros, muitas vezes os mais esquecidos e marginalizados pela sociedade, que despontam com ocorrências.



Conforme Estudo da Violência Doméstica – Sete Lagoas (Gráfico nosso)

A fim in da de haver uma melhor visualização, do gráfico acima, retiramos os bairros que possuem mais de 50 ocorrências no período analisado, somando 31 bairros, com o total de 2.391 ocorrências, dos 4.150 totais. Ou seja, do total de 155 bairros de Sete Lagoas, em 31 deles estão cerca de 58% das ocorrências listadas pela PPMG.



Conforme Estudo da Violência Doméstica – Sete Lagoas (Gráfico nosso)

Tudo quanto foi evidenciado, conforme gráficos, tabelas, números quantificados, avaliações pragmáticas e específicas, seja do Brasil, Minas Gerais, Belo Horizonte e, por fim, Sete Lagoas denotam que para a eficácia e, posteriormente, efetivação de Políticas Públicas, a confecção de tais movimentações devem passar pela estratificação de dados e pelo olhar em acento do negro e negra brasileiros.

### 3. A prática da idealização: Políticas Públicas através do olhar da raça e do gênero

O ideal da necessidade de efetivação e afirmação de ações que se materializem em políticas claras e objetivas para cumprimento do combate, prevenção e proteção da população negra no Brasil se mostra evidenciado, também, na Constituição Federal, visto que, conforme Negreiros (2017)

No texto constitucional foram destacados temas, como a discriminação racial, a diversidade cultural e o reconhecimento dos direitos da população quilombola. Ainda que não tratasse especificamente da promoção da igualdade racial, questões transversais à promoção da igualdade racial e ao

combate ao racismo foram desenvolvidas nos artigos: 1º Dignidade da pessoa humana; 3º Redução das desigualdades e recusa a qualquer preconceito ou discriminação; 4º Prevalência dos direitos humanos; 5º (inciso XLII) Repúdio ao racismo e caracterização como crime inafiançável e imprescritível; 7º (inciso XXX) proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Somado à ideia de igualdade racial respaldada pela Constituição Federal de 1988, o conceito de transversalidade, que se dissipou a partir da IV Conferência Mundial de Mulheres em Beijing 1995, termo esse que é relacionado a ideia de gênero e é definida como um processo específico de estruturação de políticas de igualdade de gênero (Marcondes e Farah, 2021), culminam ambos, juntamente com outras pretensões, em pressupostos robustos e inconteste da necessidade urgente de se falar de raça/gênero em âmbito de políticas públicas.

Sendo assim, a incorporação na avaliação de ação afirmativa e propositiva que seja comprometida com a diminuição das desigualdades de gênero e raça fará com que as políticas públicas se mostrem mais igualitárias e justas para as populações que necessitam delas.

A ideia de fazer com que a população negra tenha o que de fato é seu por direito, bem como a possibilidade de se materializar os preceitos da CF/88, onde há o respaldo para a igualdade de gênero e ainda fazendo uso de terminações que possuem o cunho da transversalidade, o orçamento é peça fundamental, se não primordial para essa efetivação. É colocar em ação os planos do papel.

Nesse caso, as condições institucionais e a aderência à agenda política são os elementos que conferem materialidade à incorporação do enquadramento na construção do problema público e na definição do curso da ação pública. (Marcondes e Farah, 2021).

A proteção pelo Estado por meio de agenda política orçamentária voltada ao combate das desigualdades materiais e outras, realizada por meio de execução de plano de trabalho do governo, é a materialização e efetivação de um Estado Democrático de Direito que busca cumprir seu papel, com a possibilidade de utilização de visão transversal de estudo apresentado por setores Socioassistenciais, através de dados objetivos, como os demonstrados nesse ensaio. E esse cumprimento de objetivo será melhor concluído levando a cabo estudos e pesquisas como o apontado aqui, afinal, a destinação intencional é que fará com que a população que necessita de fato seja atendida.

Mesmo que esse seja o papel do Estado em um ambiente que busca compensar, mesmo que minimamente, uma população que, infelizmente, foi forjada em meio a um racismo em uma sociedade patriarcal, é certo que, de modo geral, podemos afirmar que as demandas do



reconhecimento da especificidade de ser negro e negra, no Brasil, são intrinsecamente ligadas aos apontamentos socioeconômicos desse próprio pertencimento.

Sendo assim, o reforço da precisão do olhar racial na destinação do orçamento é matéria para ontem, uma vez que, só assim, políticas brancas feito por brancos passarão a combater a violência para com as mulheres negras subalternizadas e marginalizadas, que não tomem o ponto de vista da mulher negra.

#### **4. A efetivação do Orçamento: Eficientização de Políticas Públicas através de dados quantitativos e o exemplo de Sete Lagoas**

Na narrativa da sociedade embranquecida e o conseqüente padrão branco de construção de políticas públicas, é imperativo, além de necessário, que se assimile a perspectiva da mulher negra para, nesse sentido, ampliar-se o procedimento de planejamento de orçamento e possibilitar o surgimento e implementação de políticas públicas como um efetivo processo afirmativo de luta contra as desigualdades de gênero e raça.

As ferramentas de pensar políticas públicas sem pensar a interseccionalidade, é de fato uma base de manutenção de privilégios. Priorizar uma categoria, tende a priorizar os privilégios.

Silvio Almeida (2018) confirma a ideia do parágrafo anterior, vez para ele as pesquisas demonstram que as desigualdades no Brasil são atravessadas pela raça e gênero, seja no que diz respeito ao desemprego desigual entre os grupos ou à diferença salarial, por exemplo, bem como, também, em relação à divisão da força física e intelectual que diferencia os trabalhadores negros e brancos; essa visão se materializa na necessidade de as políticas públicas perpassarem por essa discussão e efetivação.

As políticas públicas como um curso da ação pública, responde a problemas públicos (FARAH, 2016) e sua constituição é permeada por discursos e ideologias mobilizadas por sujeitos, em suas disputas e alianças. Isso quer dizer que é indispensável que exista força antirracista nas discussões acerca de políticas, afinal a tendência, conforme demonstrado da citação acima, é que não há mudança do *status quo* daqueles que são os detentores do poder.

Os governos que não dão continuidade as ações afirmativas, as urgências perpassam a cada um deles, não escolhendo governantes ou partidos. Isso posto, a partir do PPA 2004 – 2008 aparece uma nova categoria de programa que tem a população negra como público-alvo, colocando os pretos e pardos como cerne da questão, como aqueles que necessitam de

integração de maneira individualizada, como construção individual da pessoa negra e suas premissas, de acordo com o que assevera Negreiros (2017).

Porém, a pergunta que se faz e que esse texto pretendeu responder, é: mesmo que haja nova categoria de programa que inclua o preto e o pardo, até que ponto a Política Pública é eficientemente direcionada para atender as especificidades dessa parcela da população? E mais, será que é possível planejar e construir Política Pública sem que se tenha em mãos dados quantificáveis e estratificados da população objeto dessa própria política?

Como resposta a essa pergunta, dizemos que não! Não é possível conseguir eficiência plena sem que se tenha dados coletados e que se utilize de avaliações quantitativas para se fazer valer a intenção do orçamento que se materializa pela política pública na vida da população.

A título de exemplo, como forma de efetivar e demonstrar a necessidade de se eficientizar os aspectos subjetivos de políticas públicas e caracterizar um olhar racial para a destinação do orçamento, Sete Lagoas propôs diversas mudanças e integrações às políticas já levantadas no município, através de dados estratificados do mapa de violência confeccionado. Dentre elas, temos:

1. *Ampliação de ações de prevenção a todas as formas de violência contra as mulheres nos espaços públicos e privados, incluindo campanhas, grupos de reflexão nos serviços existentes.*
2. *Implantar um Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência. Construir uma Rede de Atendimento às Mulheres articulando todos os serviços.*
3. *Ampliar os serviços que envolvam os agressores das vítimas, desenvolvendo ações de orientação, encaminhamento e prevenção.*
4. *Criar serviços específicos à saúde das mulheres em situação de violência.*
5. *Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de Violência e seus filhos.*
6. *Produção sistemática de estatística sobre a violência com a finalidade de monitoramento e prevenção.*

Isso demonstra que, por mais que seja possível fazer política pública sem dados específicos das populações que são objeto da pauta, para que se tenha eficiência na realização do gasto orçamentário, é assertivo e menos pernicioso que seja utilizado avaliações numéricas e reais daqueles que são cerne do propósito público, assim como o Município de Sete Lagoas o fez.

## Conclusão

A frase “contra dados não há argumentos” não poderia ser mais verdadeira quando demonstramos, sistematicamente, que o negro é o elo hipossuficiente da relação e que a mulher preta e parda figura como o polo subalternizado pelas mazelas que a elas são infligidas. Em Minas Gerais e especialmente Sete Lagoas, restou demonstrada a necessidade de políticas públicas que tragam olhares negros, enegrecer para enfrentar a opressão, que se façam afirmativas no bairro que mais se evidenciou no estudo, bairro Cidade de Deus, que abrace as mulheres negras de 35 a 59 anos setelagoanas e que se preste a servir a população feminina negra na maneira desigual<sup>1</sup> para que se traga a igualdade necessária.

Com o desenvolvimento da autonomia como agenda de políticas públicas e um olhar para a população negra, sobretudo para as mulheres negras, o artigo trabalhou o conceito de transversalidade e a necessidade da eficácia para a materialização da efficientização das métricas de política pública através dos mapas da violência contra mulher destinado a trazer informações de Sete Lagoas, enfocando a mulher e especialmente a mulher negra.

Muitos processos precisam ser estudados e avaliados para construção da dignidade da população negra e para o movimento de construção de identidade; no caso da mulher negra essa construção se dá pela oportunidade de trabalho, como instrumento de autonomia, para existir para além do relacionamento de dependência, que vale para várias áreas, família, profissional e emocional, que culmina na possibilidade delas se fazerem valer dos seus direitos e dignidade.

A agenda governista está ligada à busca de diagnóstico para coletar dados reais e para confecção de políticas públicas que se apresentam com caráter efetivo, movimentação esta que já começou a ser realizada pela cidade de Sete Lagoas. Assim, dentro do levantamento destes marcadores sociais, o gestor irá definir, no sistema financeiro orçamentário, o melhor plano de trabalho como ferramenta para minimizar os efeitos deletérios do atravessamento de gênero e raça, e assim resgatar a dignidade de gênero por meio de políticas públicas que rompam com cultura colonial da violência contra a mulher.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

---

<sup>1</sup> O que queremos dizer com “maneira desigual” é evidenciar que o tratamento para a população negra feminina de fato deve ser desigual da população branca feminina; desigual no sentido de se fazer mais, melhor e o necessário para as mulheres pretas e mulheres pardas em igualdade com a população branca.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

BERSANI, Humberto. **Aportes teóricos e reflexos sobre o racismo estrutural no Brasil**. Extraprensa, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 175 – 196, jan./jun. 2018. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/extraprensa/article/view/148025>>

DAVIS, Angela, 1944- **Mulheres, raça e classe**; tradução Heci Regina Candiani. – 1ª Edição. - São Paulo: Boitempo, 2016.

FARAH, Marta F. S. “**Análise de políticas públicas no Brasil: de uma prática não nomeada à institucionalização do ‘campo de públicas’**”. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, 2016.

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=4>

IBGE. **Síntese de Indicações Sociais. Uma análise das condições de vida da população**. Disponível em: <brasilera. <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf>>

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência**. 2021. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>>

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação** – Episódios de racismo cotidiano/ tradução Jess Oliveira – 1ª Edição – Rio de Janeiro: 2019.

MARCONDES, Mariana Mazzini; FARAH, Marta Ferreira Santos. “**Transversalidade de gênero em política pública**”. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 29, n. 1, e65398, 2021.

MUNANGA. Kabengele. **Teoria social e relações sociais no Brasil**. Disponível em: <[http://www.mprj.mp.br/documents/20184/1296164/teoria\\_social.pdf](http://www.mprj.mp.br/documents/20184/1296164/teoria_social.pdf)>

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do Negro Brasileiro**. Processo de um Racismo Mascarado. 3ª Edição. -São Paulo: Perspectivas, 2016.

NEGREIROS, D.F. **Políticas raciais: a igualdade possível**. In: Educação das relações étnico-raciais:avaliação da formação de docentes [online]. São Bernardo do Campo, SP: Editora UFABC, 2017, pp.17-55.

PEDRO, Joana Maria. **Relações de gênero como categoria transversal na historiografia contemporânea**1, Topoi, v. 12, n. 22, jan.-jun. 2011, p. 270-283.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. Estudos sociais realizados pela vigilância socioassistencial em Sete Lagoas. **A Violência Contra a Mulher** – 2020/20211ª Edição Sete Lagoas, outubro/2021.